



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO

Ed (s) N° 197 22-04-05

LEI N°1163/2005

Responsável

“ INSTITUI O REGIME DE DIÁRIA PARA OS AGENTES POLITICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder de diária aos agentes Políticos da administração direta e indireta que ausentarem do Município a serviço em caráter oficial, em quilometragem superior a 150 Km(Cento e cinquenta quilômetros) será concedida diária com os seguintes valores.

Anexo I

Chefe de Gabinete, Secretários e Assessores a Nível de Secretário	REAL
--	-------------

a) Diária de Alimentação	RS 50,00
b) Diária de Alimentação e Pousada	RS100,00

Motorista do Prefeito

a) Diária de Alimentação	RS 20,00
b) Diária de Alimentação e Pousada	RS 50,00

Art. 2º - As Diárias serão limitadas ao número máximo de 6(seis) a cada mês, exceto as concedidas aos motoristas do Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2005.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br